



Idealle Contabilidade

PARECER CONTÁBIL

Analisando as contas relativas ao período compreendido entre Janeiro de 2.017, até Dezembro de 2.017 do **SINDICATO ESTADUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SINDISEAB**, tecemos nossos comentários, e o respectivo Parecer Contábil, baseados nas Normas Gerais de Contabilidade emanadas pelo Conselho Regional e Conselho Federal de Contabilidade.

Sendo uma entidade sem fins lucrativos com suas atividades totalmente voltadas para melhorias salariais, de condições de trabalho e de vida dos servidores de sua base sindical e, fazendo uso dos recursos recebidos em sua maioria através de contribuições/mensalidades de seus filiados. O **SINDISEAB** demonstrou no período ora analisado uma coerente utilização dos valores arrecadados e alocados, encerrando o período em 31/12/2017 com um superávit de R\$ 102.271,25 (cento e dois mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos). Demonstrou no período encerrado em 31/12/2017, um equilíbrio entre as contas, conforme a demonstração contábil. Apesar do aumento das despesas por vários motivos, essenciais ao cumprimento da atividade associativa, e, também pela saída de associados, as mesmas foram feitas no limite do valor da arrecadação. Assim, demonstra-se que os recursos, como se pode verificar nos períodos anteriores em relação ao ano corrente, foram em sua totalidade empregados nas mais diversas atividades afins, todas elas, ressalte-se, nas demandas mais essenciais que uma entidade singular ao **SINDISEAB** poderia administrar e bem versar, com os valores e a permanente colaboração de seus associados.

Assim sendo, concluímos que o **SINDISEAB** utilizou os recursos recebidos no mais puro interesse e em prol de seus associados, objetivando as finalidades desta entidade.

É o parecer.

Curitiba, 06 de Março de 2.018.

FERNANDA BASILE AMARAL MARINASCO

Técnico Contábil

CRC/PR No. 069838/O-0